HMP ADVOCACIA
Hertel • Manske • Pacher

INFORMATIVO

HMPADVOCACIA.COM.BR | JANEIRO | 2023

ACORDO COM QUITAÇÃO GERAL DO CONTRATO DE TRABALHO É CONSIDERADO VÁLIDO

A 4ª do TST homologou acordo extrajudicial com previsão de quitação geral do contrato de trabalho firmado entre uma Empresa e uma ex-empregada. O acordo previa o término do contrato em 11/2020. No pedido de homologação, foi registrado que a empregada manifestou a intenção de sair da Empresa e que concordava com o desligamento e com a quitação geral de todas as parcelas. O Juiz da 10ª Vara do Trabalho de Campinas entendeu que não cabe à Justiça do Trabalho homologar a rescisão do contrato. O TRT da 15ª Região seguiu na mesma linha, por se tratar de crédito de natureza alimentar. Além disso, a previsão de quitação geral do contrato é inconstitucional, por ter como propósito barrar o acesso do empregado à justiça. Já no TST, o acordo foi homologado pois não há registro de descumprimento das exigências legais, de indícios de prejuízos financeiros para a ex-empregada, de vícios de vontade ou de ofensa ao ordenamento jurídico. Não tendo obstáculo para a homologação, a cláusula de quitação geral e irrestrita do contrato de trabalho é válida. Fonte: https://www.tst.jus.br/
Processo: 11644-98.2020.5.15.0129

VEÍCULO DE DEVEDOR PODE SER PENHORADO, MESMO SEM SER LOCALIZADO

O Superior Tribunal de Justiça, decidiu que para que o veículo de um devedor em processo judicial, seja penhorado para futura venda judicial, basta que o credor comprove sua existência, a exemplo da certidão de consulta realizada nos órgãos de trânsito. Embora não localizado, a penhora tem a finalidade de impedir sua transferência para terceiros, que não tenham conhecimento da existência da dívida judicial, podendo, inclusive, restringir a possibilidade de sua circulação em vias públicas.

APROVADO PROJETO QUE ESTABELECE ESTATUTO DE SIMPLIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A Câmara dos Deputados aprovou o regime de urgência para o Projeto de Lei Complementar 178/21, que institui o Estatuto Nacional de Simplificação de Obrigações Tributárias Acessórias. A prioridade do projeto é a criação da Nota Fiscal Brasil Eletrônica (NFB-e) para as operações com mercadorias e as prestações de serviços, com o objetivo de eliminar um grande número de documentos fiscais eletrônicos. Fonte: Agência Câmara - Data da Notícia: 09/12/2022 00:00:00

SECURITIZADORA NÃO É RESPONSÁVEL POR VÍCIO NA ENTREGA DE IMÓVEL

A relação de consumo em promessa de compra e venda de unidade imobiliária não se estende a quem antecipou créditos à construtora, pois sem participação na negociação da entrega de imóvel com o consumidor, não integrando a cadeia consumerista como fornecedora. Nestes termos, o STJ julgou pela não responsabilização da securitizadora de créditos imobiliários por vício na entrega de imóvel, por entender que a solidariedade não é consequência necessária na formação de vínculo entre empresas.

Rua Olívio Domingos Brugnago, 125 | Vila Nova | Jaraguá do Sul - SC
47 3084-4100
www.hmpadvocacia.com.br